

**LEI Nº 461/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012**

**Concede o título de Cidadão Palhanense a Raimundo Walney de Alencar Castro.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a **Raimundo Walney de Alencar Castro**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a ser realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO** aos 12 dias do mês de Abril de 2012.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de abril de 2012.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robélia de Oliveira Silva  
Código Identificador:F755C169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 461/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012**

Concede o título de Cidadão Palhanense a Raimundo Walney de Alencar Castro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Raimundo Walney de Alencar Castro.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de Abril de 2012.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robélia de Oliveira Silva  
Código Identificador:E452962F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 464/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012**

Concede o título de Cidadão Palhanense a Francisco Aquino Nascimento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Francisco Aquino Nascimento.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de abril de 2012.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robélia de Oliveira Silva  
Código Identificador:6D691934

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EDITAL Nº 003/2012**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 003/2012**

1. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Paramoti-Ce, relaciona os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita, realizada no dia 12 de abril de 2012, e que irão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar:

- Maria José de Sousa – Inscrição Nº 01
- Adriana Pinheiro Alves - Inscrição Nº 02
- Djalma Ferreira Honório - Inscrição Nº 03
- Maria das Dores Duarte Barroso - Inscrição Nº 05
- Antonia Valdenia Almeida Alves - Inscrição Nº 06
- Aila Maria Alves Teixeira - Inscrição Nº 08
- Carlos Gilson Castro Lopes - Inscrição Nº 09

2. O prazo para recurso estará aberto a partir da publicação deste edital, indo até o dia 13/04 às 13 horas.

Paramoti, 12 de abril de 2012.

**ANTONIA MARIA DE SOUSA LOPES**  
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:  
Francisco Jaquison Gomes  
Código Identificador:14E9F4EB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.03.04/2012**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 02(duas) diária(s), no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 03,04/04/2012, com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste Município junto à Assembléia, Seduc, Cagece e Aprece, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de Abril de 2012.